

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2020.001554-5

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM RECORRIDO: MILTON CELESTINO DANTAS RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

EMENTA: RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU 2020. BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2019 DEFINIDA NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2019.000164-4. BASE DE CÁLCULO DO IPTU DO EXERCÍCIO 2020 DECORRE DE MERA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAQUELA DEFINIDA PARA O ANO DE 2019. RECURSO DE OFÍCIO. NÃO CONHECIMENTO. COISA JULGADA ADMINISTRATIVA.

- 1. A base de cálculo do IPTU do ano 2019 do imóvel de sequencial n.
- 2.007563.4 já foi objeto de decisão de segunda instância
- administrativa no bojo do processo administrativo n. 2019.000164-4.
- 2. A base de cálculo do IPTU do exercício 2020, portanto, decorre de mera atualização monetária daquela definida para o ano de 2019.
- 3. Recurso de ofício não conhecido, uma vez que ocorreu coisa julgada administrativa.

ACÓRDÃO N. 0164/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em não conhecer do recurso de ofício, nos termos do voto do relator.

Data da leitura e aprovação: 19 de outubro de 2022.

Data do julgamento: 13 de outubro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra – Presidente

Magno César Rossi Júnior – Relator



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2020.001554-5

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM RECORRIDO: MILTON CELESTINO DANTAS RELATOR: MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Magno César Rossi Júnior, Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Hudson Svante Bezerra Ferreira, Pedro Henrique Júnior, Ubiratan Pereira Bezerra, Marcos Fernandes da Silva e Rodrigo Alexandre Bezerra Freire.